



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 860/2017

Altera dispositivos da Lei nº 785 de 09 de julho de 2013 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA

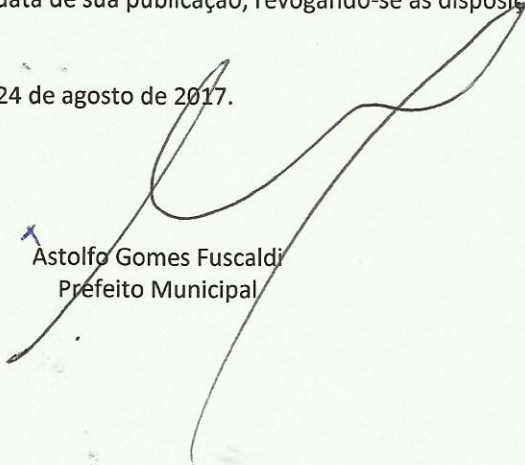
Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei nº 785/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Médico, previsto na classe VI do Anexo VII, que, que fica alterado para o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, para uma carga horária de 06 (seis) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 24 de agosto de 2017.


Astolfo Gomes Fuscaldi
Prefeito Municipal